

LEI Nº 1.773, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.371

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação dos Servidores do Ministério Público da União no Estado do Tocantins - ASSEMPU-TO área de terreno urbano que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Servidores do Ministério Público da União no Estado do Tocantins - ASSEMPU-TO área de terreno urbano com o total 4.187,00m², em Palmas, constituída dos Lotes 33 e 34 do Conjunto 2 da Quadra ACSU-NE 50, na Avenida LO-14, matrículas n. 47.661 e 47.662, com os seguintes limites e confrontações:

- I - Lote 33, com 2.067,00m², medindo 39,00m de frente para a Avenida LO-14; 39,00m de fundo com o Lote 30; 53,00m do lado direito com o Lote 34; 53,00m do lado esquerdo com a APM-52;
- II - Lote 34, com 2.120,00m², medindo 40,00m de frente para a Avenida LO-14; 40,00m de fundo com o Lote 31; 53,00m do lado direito com o Lote 35; 53,00m do lado esquerdo com o Lote 33.

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção, no prazo de sessenta meses, da sede administrativa da donatária.

Art. 3º No caso de extinção da donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, os terrenos urbanos e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado